



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**, através da **Comissão Central e Permanente de Licitação – CCPL**, regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as prescrições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, tendo como finalidade à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto deste Edital, estando designado o **dia 25 de junho de 2019**, às **09:00 horas**, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, que se realizará na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres - BA, com sede na Av. João Leal Sales, 845, Centro, Milagres/BA, observando-se as condições seguintes.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça com urbanização no distrito da Gameleira do Município de Milagres/BA, conforme Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e anexos, que é parte integrante do presente Edital.

1.1- O regime de execução será indireta de empreitada por preço Global.

2. HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – Envelope A – Contendo os documentos de habilitação conforme cláusula III, parágrafo primeiro, que deverá ser entregue juntamente com o envelope B contendo a proposta de preços.

ENVELOPE A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA
A/C SR.ª PRESIDENTE DA COPEL
TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA.

2.2 – Envelope B - Contendo a proposta de preços, utilizando o Proponente papel timbrado da Empresa, devidamente preenchida, Carimbada (carimbos de assinaturas dos representantes e CNPJ) e ainda as seguintes indicações:

ENVELOPE B
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA
A/C SR.ª PRESIDENTE DA COPEL
TOMADA DE PREÇO N.º: 002/2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO DA EMPRESA.

2.3 Preços em valores unitários e globais, vedado o fracionamento das casas de centavos (escrito no formato R\$ 0,00), para valores unitários e totais.

2.4 Os valores serão expressos em moeda corrente nacional, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial do outorgante e outorgado, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, dentre os indicados na alínea “a” deste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **Para as Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.**

c) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente da CPL;

e) Na fase de credenciamento, **a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou de médio porte mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2000.

PAGÁGRAFO SEGUNDO – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, munidos da seguinte documentação:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
b)	Em se tratando de sociedades empresárias o contrato social, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
c)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
d)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e)	Licença de funcionamento expedido pela sede do licitante.
3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
d)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)	Certidão de execução patrimonial em nome dos sócios, quando se tratar de pessoa jurídica.
3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:	
a)	Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua Sede.
b)	Apresentação de no mínimo 01 Atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprovem que a Empresa Licitante executou obras e/ou serviços de características técnicas com as do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

c)	Comprovação de vínculo trabalhista entre a empresa licitante e o responsável técnico
d)	Certidão de Registro e Quitação de pessoa física do responsável técnico licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado de atestado de capacidade técnico profissional nos termo da alínea “b” do item XII.3.
e)	Declaração com o nome e número do registro da entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhara a execução da obra.
3.4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
a)	As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b)	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
c)	A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
3.5- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR	
Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo I deste Instrumento, na Habilitação.	
3.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:	
a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
b)	Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa por meio índice de liquidez geral (ILG). Igual ou maior que 1 (um) , vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos. Balancete de verificação encerrado em forma de balanço se decorrido mais de 06 (seis) meses de fechamento do balanço apresentado.
c)	As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, registrados na JUCEB e DHP do contador responsável.
d)	Certidão da JUCEB emitida no emitida nos últimos 90 dias
e)	As empresas deverá comprovar capital mínimo de 10% do valor das obras.
f)	Apresentação do recibo de Garantia de Manutenção da Proposta , expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Milagres, mediante comprovação ou a vista do comprovante da caução prestada no valor de R\$ 4.699,72 (quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) correspondente a 1% do valor do Preço estimado, conforme dispositivos constantes do incisos III do art. 31 da Lei n.º 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser depositada na Tesouraria da PMM, até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução, e o seu descumprimento irá inabilitar a empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

	<p>A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir prazo de validade de, pelo menos, 08 (oito) meses corridos contados da data de entrega das propostas:</p>
g)	<p>a) Caução em dinheiro (Banco Bradesco), Agência: 3692-7, Conta Corrente: 4794-5, Prefeitura Milagres/Caução. Em caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;</p> <p>b) Seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMM, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);</p> <p>c) Fiança Bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMM, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);</p>

Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em conta bancária pertencente à Prefeitura, conforme solicitação da Licitante interessada, sendo que, se o depósito for em cheque, a caução somente, terá validade, após a compensação do cheque, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

Tratando-se de caução em título da dívida pública, os mesmos deverão ser de curso normal e legal no mercado. O valor dos títulos públicos referidos será obtido adotando-se a cotação do mercado, para o respectivo título, do dia imediatamente anterior à referida entrega.

Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia, a garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional e de renúncia expressa pelo fiador e/ou segurador ao benefício de ordem previsto no Código Civil, observando que:

- a) A Prefeitura poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela licitante interessada em participar desta licitação.
- b) A garantia prestada será liberada mediante solicitação formal e por escrito da licitante, e somente nas seguintes situações:
- decorrida a fase recursal referente ao julgamento habilitatório, para as licitantes inabilitadas neste certame;
 - decorrida a fase recursal referente ao julgamento das propostas comerciais;
 - somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora desta licitação.

Quanto à devolução da Garantia:

- a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.
- b) A garantia dos demais proponentes lhes será devolvida dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

OBSERVAÇÃO: O índice ILG será obtido mediante aplicação da equação:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ONDE AC = ATIVO CIRCULANTE

ONDE PC = PASSIVO CIRCULANTE

ONDE RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ONDE ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PAGÁGRAFO TERCEIRO – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário também serão realizadas as seguintes consultas:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
- Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON

4. DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) A Sessão de abertura e julgamento das propostas se dará às **09:00 horas do dia 25/06/2019**, quando será obrigatoriamente exigida a presença de representante credenciado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) O pagamento será efetuado através de transferência bancária/cheque, conforme desembolso previsto no cronograma físico financeiro e emissão da Nota Fiscal/ Fatura para fins de liquidação e pagamento, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação relativo ao período da fatura.
- b) Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6. DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- a) A execução do serviço será em até 06 (seis) meses após a emissão da ordem de serviços.
- b) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá qualidade dos serviços.
- c) O serviço poderá ser iniciado após a homologação desta licitação e o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da Ordem de serviço para iniciar.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço cotado para a consecução do objeto licitado, classificando-se como vencedor o licitante que oferecer a melhor proposta formulada de acordo com a obtenção do **MENOR PREÇO GLOBAL**. A proposta vencedora será encaminhada para análise do **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7**, responsável pela fiscalização do serviço para emissão de parecer quanto a aceitabilidade da proposta no prazo de até dois dias úteis

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que garantirão o pagamento das despesas com a presente aquisição, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora : 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1015 – Construção de Praças e Bens de Uso Comum

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 00; 24

9. DAS SANÇÕES / PENALIDADES

Ao licitante total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

- trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;
- XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.
- XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.
- XXIII. Ficará responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.
- XXIV. Ficará responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;
- XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;
- XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. fiscalizar a execução deste contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

III.dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º . É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital), cujo representante deverá comparecer, obrigatoriamente ao setor de licitação, Av. João Leal Sales, 845 Centro, Milagres – Bahia, munido de toda a documentação da empresa;
- b) As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida
- c) Não poderão participar da presente **licitação** os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta
- d) Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante
- e) Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Esta licitação poderá ser revogada somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de preenchimento da proposta, caso não haja contratação durante o prazo estipulado, a empresa vencedora certame será convocada apresentar nova proposta com base na tabela SINAP atual do momento da apresentação.

14. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento em horário de expediente externo, das 08:00 às 12:00 no endereço supra citado.

15. DAS DEMAIS DESPESAS

Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o preço final da proposta, bem como o custo de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do contratado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Serviço será aceito após exame realizado pelo setor competente, que será fiscalizado para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, em relação com a especificação exigida; e definitivamente, após a conseqüente aceitação. (Artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações);
- b) Será desclassificada a proposta que desatender as condições estipuladas neste Edital, que contenha preços excessivos, ou irrisórios, ou manifestem inexecutáveis, ou que ofereçam vantagens não previstas (Artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações);
- c) Este Edital, a proposta do licitante, os pareceres da Comissão Central e Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à Licitação, serão parte integrante do processo, inclusive a Minuta do Contrato (vide Minuta Anexo V) que por ventura venha a ser firmado, independente de transcrição;
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas enviadas nas causas dos itens a e b.
- e) O adjudicatário deverá apresentar-se, em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação da homologação do certame para assinatura do contrato de serviços, assim como receber instruções adicionais quanto à forma de execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

f) Após a abertura dos envelopes das propostas, não serão aceitas desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL que deverá, obrigatoriamente, transcrevê-lo em ata;
g) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7.**

h) **Os Responsáveis Técnicos devidamente autorizadas pelas empresas interessados em participar da presente Tomada de Preços, poderão comparecer para realização de visita técnica mediante agendamento nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2019, em razão da complexidade e das condições do terreno, podendo esta ser substituída por declaração de plenos conhecimentos sob total responsabilidade da empresa licitante quanto a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.**

i) **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Tomada de Preços.**

j) **DECLARAÇÃO ÚNICA, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, ESCLARECENDO:**

- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - 2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de MILAGRES;
 - 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de MILAGRES, durante a execução dos serviços;
 - 4) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
 - 5) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Milagres, e que estão aptos a participar desta licitação.
- k) Fica eleito o foro da situação do município de Milagres – BA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no presente.

17. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO II. Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III. Memorial Descritivo;

ANEXO IV. Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Edital;

ANEXO V. Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO VI. Planilha Orçamentária (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

ANEXO VII. Cronograma Físico (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

ANEXO VIII. Quadro de composição do BDI (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

ANEXO IX. PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES Grau de Sigilo (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

ANEXO X. AGRUPADORES DE EVENTOS (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

ANEXO XI. PLANILHA DE EVENTOGRAMA E QUANTITATIVOS (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO XII. PROJETOS (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital)

Milagres – BA, 06 de Junho de 2019.

Áira Priscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Milagres, ____ de ____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

ANEXO II- Proposta de Preço

(MODELO) Obs. Preencher esta proposta em papel timbrado da empresa.

(Proposta de Preços)

Razão Social da Empresa

Endereço Completo

CNPJ

Inscrição Estadual

Telefone

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

1. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, transporte, serviços e encargos sociais.

Local e data/...../

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Obs: Obrigatório o preenchimento em papel timbrado próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

ANEXO III-MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL
DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES Endereço: AV.
JOÃO LEAL SALES Nº 845
Bairro: CENTRO
Milagres-BA
Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM
URBANIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Memorial Descritivo Arquitetônico de uma Praça Pública com Urbanização localizada no Povoado

Gameleira, Milagres - BA

Área total construída: 4.325,86 m²

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A praça localizada no Povoado Gameleira, tem por objetivo atender à demanda do entorno por equipamentos de lazer e cultura ao ócio. Disponibiliza-se uma área de lazer, que privilegiem o bem-estar e a saúde dos usuários, e atividades de lazer à diferentes públicos.

Atendo-se à prática projetual, o objetivo é otimizar a área de existente, com parque infantil, bancos, mesas, quiosques, e onde em outro projeto será construído uma quadra de esportes, assim possibilitando o uso simultâneo com diferentes atividades.

O parque infantil será composto por 01 labirinto, 01 escorregadeira, 01 gangorra e 01 balanço. Além de tais equipamentos a praça disponibilizará espaços de estar e encontro conformados pelos caminhos e mobiliários, bem como sanitário público, coreto para atividades socioeducativas.

Além da praça será feita a pavimentação em paralelepípedo das ruas do entorno da praça, calçadas com acessibilidade.

A placa de obra conforme modelo da CAIXA deverá ser afixada no canteiro de obras, bem como a placa do profissional responsável pelo projeto e do responsável pela execução.

O Contratado executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e luz, cabendo também a ela todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

PAVIMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira.

MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 20 cm, deixando a pista totalmente livre de vegetação e outros obstáculos. Para a conformação da pista, serão realizados pequenos cortes e aterros conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PREPARO DO SUBLEITO

Em todo o trecho a ser pavimentado, será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e refeito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas, receber uma camada em torno de 10 cm de areia.

MEIO FIO

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com camada de argila apiloada na largura do passeio e devidamente nivelada para serem submetidos a vistoria e posterior liberação.

RAMPAS DE ACESSO

Nos locais indicados em projeto, deverá ser previsto rampas de acesso nos passeios públicos para atender aos portadores de deficiência física, conforme detalhamento constante em projeto e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

EXECUÇÃO DA DRENAGEM

Devido às condições topográficas do local da obra, a drenagem será superficial, ou seja, por linha d'água.

EXECUÇÃO DO CALCAMENTO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura de 10,0 cm, destinada a compensar as irregularidades e desuniformidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento. Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00 cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento. O rejuntamento com areia será executado espalhando-se uma camada de areia de 2,00 cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película semi refletiva, chapa em aço 22, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS

As calçadas serão executados posteriormente, com material a ser definido pelo agente promotor tendo 5 centímetros de espessura, o qual seja livre de obstáculos e permita o livre acesso de pedestres e portadores de deficiência física.

PRAÇA

PARQUE INFANTIL

Na área destinada ao Playground, deverá ser feita uma camada de 30cm de areia para evitar acidentes com as crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Os brinquedos, 01 labirinto, 01 escorregadeira, 01 gangorra e 01 balanço deverão ser implantados conforme orientação e especificações do fornecedor. Para a recreação infantil poderão ser pintados no chão jogos de amarelinha, caracol, etc.

ESPAÇO DE JOGOS

Neste espaço serão implantadas 05 mesas de jogos em concreto armado com Tabuleiro de xadrez pastilhado acompanhadas, cada uma, por 04 banquetas em concreto armado impermeabilizado.

ESTRUTURAS DE CONCRETO

Serão em concreto armado 20MPa executadas em conformidade com as normas. Concretagem da praça será com 5 cm de espessura.

ESTRUTURAS DE MADEIRA

Todo madeiramento será conforme planilha orçamentária, madeira de lei.

VEDAÇÃO

As alvenarias, onde indicado em projeto, serão executadas em tijolos cerâmicos na dimensão de acordo com a planilha orçamentária, assentados em espelho ou a chato, com argamassa de cimento, cal e areia média/grossa no traço 1:2:6, obedecendo à espessura de paredes e alinhamentos indicados no projeto arquitetônico, com parâmetros perfeitamente planos e a prumo, e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados.

As fiadas serão perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5 cm, porém recomenda-se 1 cm.

A abertura de rasgos em alvenarias, para embutir canalizações, etc., só poderá ser feita com instrumentos adequados a cada tipo de material.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos apresentarão paramentos perfeitamente desempenados e aprumados. As superfícies de paredes e tetos deverão ser limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco.

O chapisco será aplicado sobre superfícies devidamente limpas de partículas soltas.

A argamassa para execução do chapisco será lançada à colher, com força suficiente para permitir uma boa aderência. camada de chapisco, depois de concluída, deverá apresentar uma espessura uniforme, sendo bastante áspera para facilitar a aderência do reboco a ser posteriormente aplicada.

CARACTERIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Traço: 1:3

Espessura: não superior a 0,5cm

Acabamento: comum para posterior aplicação de reboco

Aplicação: Alvenaria à ser construída.

REBOCO

O reboco só deverá ser iniciado 24 horas após a pega completa do chapisco, e será constituído de uma camada de argamassa composta de cimento, cal e areia fina peneirada, desempenado e alisado com esponja de borracha, apresentando espessura de 1,5cm.

O reboco só deverá ser iniciado 24 horas após a pega completa do chapisco, e será constituído de uma camada de argamassa composta de cimento, cal e areia fina peneirada, desempenado e alisado com esponja de borracha, apresentando espessura de 1,5cm.

Os rebocos só serão executados depois da colocação de peitoris, caixas de portas e janelas, e antes da colocação de alisares e rodapés. Os rebocos externos não poderão ser executados quando a superfície estiver sujeita a molhadura por chuvas e sem a adequada proteção. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos externos, executados em uma jornada de trabalho, terão suas superfícies molhadas ao término do serviço.

CARACTERIZAÇÃO:

Traço: Argamassa de cimento, cal e areia média 1:3:7 Espessura: 1,5cm.

Acabamento: Comum

Aplicação: Alvenaria à ser construída.

REVESTIMENTO CERÂMICO

O assentamento deverá ser feito de modo a que se obtenha fiadas e colunas perfeitas, com juntas alinhadas.

Quando necessário, os cortes e os furos só poderão ser feitos com equipamento próprio para esta finalidade, de modo a se evitar arranhaduras e/ou emendas.

Em caso de seccionamento de ladrilhos ou tijolos, será indispensável o esmerilhamento da linha do corte, de modo a serem conseguidas peças recortadas, com arestas vivas e perfeitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Não será admitido, em hipótese alguma, o assentamento de peças defeituosas. Será removida, antes do seu endurecimento, toda a argamassa que venha a salpicar a superfície ou extravasar as juntas.

A argamassa de assentamento deverá ocupar toda superfície posterior da peça, de modo a se evitar vazios que venham a comprometer a sua total aderência.

CARACTERIZAÇÃO:

Tipo: Revestimento Cerâmico - Azulejo modelo/marca: Eliane, Portobello ou similar Dimensões: 35x35cm

Assentamento: Junta a prumo

Juntas: de 2 a 6 mm, a ser definido com proprietário antes do início dos serviços

Rejuntamento: rejuntamento branco Cor Branco.

PISOS

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos não conterà cal, pois a umidade de solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas (tendo revestimento cerâmico ou não) terão caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água. A declividade não será inferior a 0,5%.

Todas as paredes receberam chapisco e reboco e chapisco e emboço nas áreas externas.

ESQUADRIAS

As esquadrias deverão estar em conformidade com o quadro de esquadrias apresentado no projeto.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto, sempre em conformidade com as normas técnicas.

O sistema de abastecimento de água será direto, ou seja, todos os equipamentos sanitários e torneiras serão alimentados diretamente pela rede pública. Deverão ser previstos registros nos dois banheiros.

Deverão ser instalados pontos de água distribuídos pela praça, conforme especificado em projeto.

O sistema de esgotamento sanitário deve ser executado a, no mínimo, 30cm do nível do solo. No interior da edificação os componentes do sistema serão:

- Ramal de descarga – Canalização que recebe diretamente os efluentes dos aparelhos sanitários.
- Ramal de esgoto – Recebe os efluentes do ramal de descarga, conduzindo-os até as caixas de inspeção e à rede pública.
 - Caixa de inspeção – caixa destinada a permitir inspeções e desobstruções dos canais. Deve ser prevista a cada mudança de direção dos ramais, bem como no caso do ramal ultrapassar a distância de 15 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

de comprimento.

Também deverá ser implantada uma caixa de inspeção próximo ao local onde o esgoto desembocará no ramal público.

- Ralo sifonado – Recebe água de lavagem de pisos ou, no caso de um vazamento, escoar a água evitando a formação de poças.

PAISAGISMO

Será plantada grama em todas as áreas especificadas no projeto, em composição com forrações arbustivas, de flores e arbórea.

Todas as espécies plantadas devem ser adequadas ao clima do município e de acordo com prévia aprovação da Administração Municipal.

Milagres – Bahia, 06 de junho de 2019.

ÍCARO OLIVEIRA SAMPAIO
Engº. Civil – CREA 271565070-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa: [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preço nº 002/2019.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Em, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Milagres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com sede à Av. João Leal Sales, 845 - Centro, Milagres - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____._____/____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, através de seu Representante, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº. 002/2019**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 088/2019** sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações) e às seguintes cláusulas contratuais, abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para construção de praça com urbanização no distrito da Gameleira do Município de Milagres/BA, conforme Planilha Orçamentaria, Memorial Descritivo (Especificações Técnicas) e anexos, que é parte integrante do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Tomada de Preço nº. 002/2019 passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que observadas as disposições do art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

§ 1º- O prazo da execução da obra será de 06 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O presente Contrato subordina-se, ao regime de execução indireta empreitada por preço Global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

§ 1º- da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- IV. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VII. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

VIII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

IX. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

X. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;

XI. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;

XII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**;

XIII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;

XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

XV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências do **CONTRATANTE**;

XVI. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XVIII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

XIX. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

XX. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil; XXI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

XXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente.

XXIII. Ficar responsável pela contratação do técnico, ficando também por conta da **CONTRATADA** as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do técnico.

XXIV. Ficar responsável pela manutenção do objeto do presente Contrato, inclusive substituição de peças;

XXV. As prestações dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ter disponibilidade para a prestação dos serviços objeto do presente Edital durante **24 (vinte e quatro) horas**, sendo acionado sempre que necessário conforme solicitação da Administração;

XXVI. Os serviços, objeto do presente Contrato deverão ser prestados em qualquer localidade dentro dos limites geográficos do Município de Milagres, conforme determinado na Ordem de Serviço emitida pela Administração;

XXVII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

§ 2º - do **CONTRATANTE**:

I. efetuar o pagamento ajustado;

II. fiscalizar a execução deste contrato; e

III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

§ 3º . É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (____), referente ____ , será feito em parcelas e conseqüente atesto da autoridade fiscalizadora competente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nota Fiscal/ Fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

4.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

4.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

4.1.3. O pagamento será efetuado conforme medições e o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira para o ano de 2019:

Unidade Gestora : 02.07.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1015 – Construção de Praças e Bens de Uso Comum

Elemento de Despesa: 4490.5100 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 00; 24

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS:

7.1. Garantia de Execução

7.1.1. A CONTRATADA, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será ajustada na mesma proporção.

7.1.2. A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

a) caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Fizer declaração falsa; ou

8.1.5. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por cada dia de atraso, após a data fixada para a o início da prestação dos serviços ou da data fixada para a substituição da máquina no caso de falha mecânica, manutenção corretiva e preventiva, objeto desta licitação.

8.2.3. A PMM poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

8.3 As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Engenheiro Civil ALLISON MORAES PRIMO – CREA 51464537 – 7**

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da situação do município de Milagres, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme as partes a seguir, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Milagres, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019

ANEXO VI- Planilha Orçamentária (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO VII- Cronograma Físico (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO VIII- Quadro de composição do BDI (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO IX- PLQ - Planilha de levantamento de quantidades grau de sigilo (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO X - Agrupadores de eventos (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO XI- Planilha de Eventograma e quantitativos (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).

ANEXO XII- PROJETOS (serão disponibilizados em arquivos de pdf que são partes integrantes deste edital).